

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO MINAS GERAIS CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 146/2001

"Altera a redação do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 94/99 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 94/99, passando o mesmo a Ter a seguinte redação:

"Art. 3º - São segurados obrigatórios do Sistema de previdência e Assistência Social os servidores do Município titulares de cargos efetivos."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de junho de 2.001

JOSÉ PEDRO ALVES Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OABIMG 72.765